



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS BRUMADO

EDITAL Nº 019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

**MATRÍCULA NAS CATEGORIAS DE PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL
SUPERIOR PARA AS VAGAS RESIDUAIS DO ENSINO SUPERIOR**

O Diretor Geral *Pró-Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – *campus* Brumado, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria Nº 1.497 de 13 de junho de 2017, combinado com o que dispõe a Lei Nº 8.112/90 e o Estatuto do IFBA,

RESOLVE:

Abrir o Edital de solicitação de Matrícula na categoria de Portador de diploma de nível superior para o curso de Engenharia de Minas com ingresso no 2º semestre letivo do ano de 2018, em atendimento ao que determina a Seção V das Normas Acadêmicas do Ensino Superior e das alterações conforme a Resolução nº 14, de 10 de março de 2015.

I - Das Inscrições e documentos necessários

Art. 1º. Poderá candidatar-se às vagas residuais a saber: 02 (duas) vagas para o curso Engenharia de Minas, o portador de diploma de nível superior, graduado por Instituição de Ensino Superior, nacional ou estrangeira, oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 2º. Os candidatos deverão preencher o formulário próprio de solicitação disponível no Anexo II e entregar no setor da Coordenação de Registros Acadêmicos CORAC, no período de 29/10 a 31/10, acompanhado da cópia dos documentos relacionados no Art.

3º.

Rua Francisco Manoel da Cruz, S/N, Bairro São José – Brumado – BA - CEP 46.100-000
Telefone: (77)3441-2599 E-mail: gabinete.bmd@ifba.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS BRUMADO**

Art. 3º. Os documentos necessários para realizar a inscrição são:

- Requerimento de inscrição;
- RG; para estrangeiro, cópia do visto permanente;
- CPF;
- Histórico escolar de graduação com indicação do coeficiente de rendimento;
- Diploma de graduação (ou comprovante com prazo máximo de 12 meses da conclusão do curso).

Parágrafo 1º. Quando se tratar de documentos oriundos de instituições estrangeiras, os mesmos deverão ser acompanhados das respectivas traduções oficiais para o idioma português e o diploma deve estar revalidado por instituição brasileira.

II – Da Seleção e Classificação

Art. 4º. A seleção dos candidatos será realizada pelo Colegiado de curso e definida mediante os seguintes critérios nesta ordem:

- Maior coeficiente de rendimento constante no histórico escolar;
- Menor número de reprovações.

Parágrafo único: Havendo empate entre candidatos, terá prioridade o candidato com diploma do IFBA. Persistindo o empate, se classificará o candidato de idade maior. Se houver necessidade, serão considerados meses e dias da data de nascimento dos candidatos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS BRUMADO**

Art. 5º. A instituição disponibilizará a partir de **05 de novembro de 2018** no mural do Campus a relação dos candidatos considerados aptos e selecionados para matrícula.

II - Das matrículas

Art. 6º. A matrícula para os candidatos selecionados será no período de **07 e 08 de novembro de 2018**, na Coordenação de Registros Acadêmicos – CORAC do IFBA-*campus* Brumado.

Art. 7º. Para realizar a matrícula o interessado deverá apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

- RG; para estrangeiro, visto permanente;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- CPF;
- Certificado de Reservista ou Declaração de dispensa;
- Título de eleitor;
- Comprovante de comparecimento à última eleição;
- Histórico escolar do Ensino Médio;
- Histórico escolar de graduação;
- Diploma de graduação.

Parágrafo Único: As cópias dos documentos deverão estar inteiramente legíveis e sem cortes ou rasuras. Os documentos oriundos de países estrangeiros deverão ser revalidados no Brasil.

Art. 8º. Ao candidato é facultada a solicitação, via requerimento, de aproveitamento de disciplinas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS BRUMADO

Parágrafo único: Caso o candidato tenha a intenção de solicitar aproveitamento de disciplinas, este deverá entregar o requerimento preenchido juntamente com todas as ementas e programas das disciplinas cursadas com aprovação. Os documentos devem ser originais, carimbados e assinados pela Instituição de origem, com registro de carga horária total das aulas teóricas e teórico-práticas, das disciplinas constantes no requerimento para fins de avaliação do pedido de aproveitamento de disciplinas.

Art. 9º. A análise do pedido de aproveitamento de disciplinas será realizada pelo colegiado de cada curso. A definição do semestre curricular e das disciplinas nos quais se matriculará o(a) candidato(a) que foi classificado(a), dependerá de processo de compatibilização entre a seriação do estabelecimento de origem e o IFBA - *campus* Brumado, devendo-se observar, para a respectiva adaptação, os pré-requisitos de cada disciplina.

Art. 10. A solicitação de matrícula na categoria de Portador de Diploma de Nível Superior para preenchimento de vagas residuais com ingresso no 2º semestre letivo 2018 será imediatamente indeferida se não atender às exigências e determinações deste Edital.

Art. 11. Em caso de impedimento do candidato selecionado, a matrícula institucional poderá ser realizada por procurador devidamente constituído, de posse de todas as informações e dos documentos necessários à sua efetivação.

Parágrafo Único: O procurador deverá apresentar a procuração, assim como seu documento de identificação (original e cópia devidamente autenticada).

Art. 12. Perderá o direito à matrícula o candidato que:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS BRUMADO**

Estiver em desacordo com o que está estabelecido na Seção I das NAES e neste edital;

Não comparecer ou deixar de entregar qualquer documento conforme estabelecido neste edital.

III - Das disposições finais

Art. 13. A matrícula do candidato implica em conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas nas Normas Acadêmicas do Ensino Superior (NAES) do IFBA, e neste edital, bem como das instruções e informações que venham a ser divulgadas na Internet e/ou nas portarias da Diretoria Geral, Diretoria de Ensino e da Reitoria e Pró-reitorias, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Art. 14. Será imediatamente cancelada a matrícula institucional do candidato, se constatadas a qualquer época a falsidade ou a irregularidade, bem como a fraude na documentação exigida para a obtenção da matrícula, podendo a instituição adotar, ainda, outras medidas cabíveis na forma da lei.

Art. 15. As dúvidas e casos omissos relativos à seleção dos candidatos e/ou documentação acadêmica para efetivação da matrícula no IFBA - *campus* Brumado, serão resolvidos respectivamente, pela Coordenação de curso e pela CORAC do IFBA, *campus* Brumado, horário de atendimento: 08h às 22h00min.



Rui Pereira Santana
Diretor Geral *Pró-Tempore*
IFBA - *campus* Brumado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS BRUMADO**

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS POR CURSO

CURSO	Nº DE VAGAS
Engenharia de Minas	2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS BRUMADO

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL 019/2018

CANDIDATO(A):
RG:
CPF:
ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO:
CONTATO: ()
E-MAIL:

CURSO PRETENDIDO:
<input type="checkbox"/> Engenharia de Minas

SOLICITAÇÃO:

_____ de _____ de 2018

Assinatura do(a) Candidato(a)